



Nº 44/2022

=PROJETO DE LEI Nº 21/2022-PM=

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 20.07.22

Fabiano José dos Santos
Fabiano Pólicia
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
Nº 3.006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Ficam inclusos no artigo 4º da Lei nº

3.006/2022, as seguintes dotações orçamentárias:

02.04-SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

10301–Atenção Básica

103010113-Gestão em Saúde

103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS

4.4.50.42.00.00.00-Auxílios

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

08244–Assistência Comunitária

082440109-Gestão da Assistência Comunitária

082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social

082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social

4.4.50.42.00.00.00-Auxílios

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07 – CULTURA

13-Cultura

13392–Difusão Cultural

133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146000-Manutenção da Cultura

4.4.50.42.00.00.00-Auxílios

02.06-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.02 – FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

18-Gestão Ambiental

18541–Preservação e Conservação Ambiental

185410121-Gestão Ambiental

185410121.2.023000-Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

4.4.50.42.00.00.00-Auxílios

02.08-SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO

02.08.01 – Desporto e Lazer

27-Desporto e Lazer

27812-Desporto Comunitário

278120120-Gestão dos Desportos e Lazer

278120120.2.178.000-Manutenção dos Desportos e Lazer

4.4.50.42.00.00.00-Auxílios

Art. 2º Por força das inclusões previstas no artigo 1º, ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 3.001/2021 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
18 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-



=PROJETO DE LEI Nº 21/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 21/2022, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a inclusão do elemento **4.4.50.42.00.00.00-Auxílios** que visa flexibilizar os valores a serem repassados às entidades do terceiro setor, os quais poderão tanto serem utilizados para custeio das atividades (aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, etc), quanto para investimentos (aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário em geral, etc).

Portanto, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que as entidades de nossa cidade necessitam da parceria com o Poder Público, bem como da anuência e apoio dessa Casa Legislativa.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-